



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 3/IEF/NAR PIRAPORA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0031882/2022-70

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: HILDA ANDREA LOSCHI e outros	CPF: 546.014.796-49
Endereço: Rua Correia Machado, 1234 - Apto 1001	Bairro: Cidade Santa Maria
Município: Montes Claros	UF: MG
Telefone: (38) 9991-7420	E-mail: luisarlen23@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PORTO FARIA, FAZENDA COTOVELO - OURO VERDE	Área Total (ha): 939,2884
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 676; 677; 7694; 7695; 7696; 1807; 11765; 11766	Município/UF: Lassance/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138104-6690.C159.AF2B.4BC8.85AB.E08B.E3DE.50D3

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	40,00	Ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	40,00	Ha	23k	0533935 0534413	8040305 8040479

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Plantio de Banana	40,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Stricto Sensu	Médio/Avançado	40,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		2965,00	m ³
Madeira de floresta nativa	Madeira Branca	6,0003	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15 de setembro de 2022.

Data da vistoria: 08/11/2022

Data de solicitação de informações complementares: Of n º 55856754 datado de 08 de novembro de 2022; Of nº 61525423 datado de 01 de março de 2023.

Data do recebimento de informações complementares: 30 de novembro de 2022; 01 de março de 2023.

Data de emissão do parecer técnico: 02/03/2022

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 40,0000 hectares de cerrado.

O objetivo do empreendedor é a implantação de um sistema de agricultura (plantio de banana), irrigada, na FAZENDA PORTO FARIA, FAZENDA COTOVELO - OURO VERDE, em Várzea da Palma, no estado de Minas Gerais.

O proprietário da área é HILDA ANDREA LOSCHI e outros, inscrito sob CPF nº 546.014.796-49.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado FAZENDA PORTO FARIA, FAZENDA COTOVELO - OURO VERDE, está localizada no Município de Vázea da Palma, possuindo uma área total medida de 939,2884 ha, equivalente a 18,7858 módulos fiscais.

De acordo com a classificação de Köppen o clima da região é considerado Aw (tropical quente com inverno seco), com pluviosidade média anual de 1029 mm e temperaturas médias anuais de 22,7°C, onde a temperatura do mês mais quente é entre 27,5°C a 30,5°C e do mês menos quente, entre 16,5°C a 20°C. O regime de precipitação ocorre normalmente no verão. Com relação ao período de estiagem, que pode variar de 4 a 7 meses, ocorre quase sempre no período menos quente. A evapotranspiração potencial anual varia entre 1100 a 1200 mm, com déficit hídrico acentuado que podem chegar a 210 mm. A altitude média da região situa-se entre 600 a 700m.

O tipo de solo que a área de intervenção se encontra, segundo dados do ide-sisema se caracteriza como Latossolo Vermelho distrófico.

A topografia da área pleiteada para intervenção pode ser caracterizada como um terreno plano, com inclinação máxima de 5,7% e média de 2,0%, possuindo uma altitude variando de 486 a 534 metros.

A área pleiteada área intervenção situa-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF5 - CBH dos Rio das Velhas. Ao leste do empreendimento, próximo a área consolidada, encontra-se o Rio das Velhas, possuindo sua área de preservação permanente devidamente protegida e delimitada juntamente ao Cadastro Ambiental Rural da propriedade.

A área de Reserva Legal e as APPs do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3138104-6690.C159.AF2B.4BC8.85AB.E08B.E3DE.50D3

- Área total: 939,2884 ha

- Área de reserva legal: 187,5781 ha

- Área de preservação permanente: 57,4003 ha

- Área de uso antrópico consolidado:

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 187,5781 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Atualmente o empreendimento possui uma área de RL de 187,5781 ha proposta no CAR nº MG-3138104-6690.C159.AF2B.4BC8.85AB.E08B.E3DE.50D3, correspondente a 20,00 % da área da propriedade, portanto

de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

3 Fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização da Reserva Legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O inventário florestal foi elaborado pela Engenheiro Florestal - CREA 224547/D, Victor Ferreira da Silva, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de fazer alteração do uso do solo para implantação de área irrigadas para agricultura.

O sistema de amostragem realizado foi uma amostragem Casual Simples, procurando se fazer uma distribuição das unidades amostrais em toda a área prevista para desmate, distribuindo as unidades amostrais no mapa de forma aleatória. Após este procedimento, e de posse do mapa com a localização das unidades amostrais, é feita a demarcação e mensuração das referidas unidades amostras.

Foram lançadas 15 (vinte) unidades amostrais. Para mensuração dos indivíduos, foram medidos todos os indivíduos vegetais com diâmetro à altura do peito maior ou igual a 5 cm ($CAP \geq 15,70$ cm) e tomados os seguintes dados: número da parcela e número do indivíduo, circunferência à altura do peito (CAP). A altura total foi mensurada na direção do eixo principal, até ao nível da copa. Quando possível, identificado o nome científico e/ou vulgar do indivíduo.

O tamanho das parcelas retangulares escolhido foi de 600 m², com tamanho de 20x30 m.

Conforme inventário florestal, censo florestal e observação em campo, foram constatadas espécies florestais protegidas por lei estadual, sendo estas: **85 indivíduos de Pequi e 617 Caraíba**. Foram identificadas outras espécies como sendo nobres e frutíferas.

Será mantido um raio de 15 metros entre as espécies protegidas por legislação específica, imunes de corte, ou classificadas como espécie ameaçada pela Portaria 443 do Ministério do Meio Ambiente de 27 de dezembro de 2018, do processo de desmate e posterior plantio das mudas.

Ademais, durante o processo de desmatamento, será caminhada a área por técnicos habilitados a frente da equipe de supressão munidos de spray de cor vermelha para demarcação de todos os indivíduos protegidos. Dessa forma, será integralmente protegida e garantida a sobrevivência de tais árvores.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo, em uma área de 40,0000 hectares de cerrado, onde foi levantado através do inventario florestal, um rendimento de **6,0003 m³ de Madeira de floresta nativa e 2965 de Lenha de Floresta Nativa**. O referido material Uso interno no imóvel ou empreendimento, doação e comercialização in natura.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores para uso nobre.

Nome Científico	Nome Popular	Volume m ³
Magonia pubescens	TINGUÍ	1,7856
Terminalia argentea	CAPITÃO	0,2566
Dimorphandra mollis	FAVA DANTA	0,8277
Machaerium opacum	JACARANDA	0,4378
Copaifera langsdorffii	COPAIBA	0,6999
Hymenaea courbaril	JATOBA	0,4702
Qualea parviflora	PAU TERRA	0,5935
Anadenanthera colubrina	ANGICO	0,2059
Cordia calocephala	PAU D'ÓLEO	0,5092

Copaifera langsdorffii	CARAIBA	0,2141
------------------------	---------	--------

Taxa de Expediente: 782,33

Taxa florestal: 19.841,65

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23120736

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 01/03/2023 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Baixa/Média
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1.

A pretensão do empreendedor é o cultivo de banana num total de 40,0000 hectares o que somado com o que já está instalado na propriedade, classifica o empreendimento como porte P para fins de licenciamento ambiental. Portanto o empreendedor deverá buscar a regularização ambiental através da Licença Ambiental Simplificado – LAS, conforme previsto na Deliberação Normativa nº 217/2017.

Devido a necessidade de supressão de vegetação nativa para implantação do empreendimento, para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locacionais de enquadramento.

Por tal motivo após a obtenção da autorização para intervenção ambiental deverá obter o devido licenciamento na modalidade de LAS/RAS.

- Atividades desenvolvidas: Cultivo de Banana, Pecuária extensiva
- Atividades licenciadas:
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 08/11/2022, onde foi observado que atividade principal desenvolvida pelo empreendedor é a de agricultura (cultivo de banana), no empreendimento também é desenvolvida a atividade de pecuária extensiva.

Para o desenvolvimento de suas atividades o empreendedor possui na Fazenda estruturas físicas como: Casas e Alojamentos, galpões para utilizado como garagem de máquinas, galpões para armazenamento da produção e insumos e currais.

A área requerida será dada para o cultivo de banana, sendo necessária a supressão de parte da vegetação existente, excluindo-se os indivíduos imunes de corte, já que a supressão dos mesmos tem algumas restrições de acordo com a legislação vigente.

A intervenção será realizada em uma área de 40 hectares, onde foi observado durante a vistoria que trata-se de uma vegetação primária. A área encontra-se isoladas de outras áreas com vegetação nativa, sendo circundada apenas pelo cultivo de banana e áreas com pastagens.

As áreas de APPs e RLs encontram em um bom estado de conservação.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia da área pleiteada para intervenção pode ser caracterizada como um terreno plano, com inclinação máxima de 5,7% e média de 2,0%, possuindo uma altitude variando de 486 a 534 metros.
- Solo: Latossolos Vermelhos Distróficos: São solos minerais com teores médios a altos de Fe2O3, conhecidos anteriormente como Latossolos vermelho-escuro. Possuem textura argilosa, muito argilosa ou média.
- Hidrografia: Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF5 - CBH dos Rio das Velhas.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A região está inserida no bioma do Cerrado (IBGE, 2010). A temperatura média anual é de 20°C. As máximas estão entre 23 e 25°C, ocorrendo nos meses de outubro e março; as temperaturas mínimas em torno de 19°C ocorrem em junho e julho. As precipitações médias no município de Lassance situam-se entre de 1151 e 1200 mm anuais, sendo o verão o período mais chuvoso. (INMET, 2010).

Os solos predominantes são Latossolos vermelhos-amarelos distróficos, característico de todo o estado de Minas Gerais (Feam, 2016).

Sendo assim, área de estudo encontra-se na região, e está inserida no domínio morfoclimático Cerrado e sua paisagem é predominantemente formada por vegetação do tipo savânea, principalmente cerrado stricto sensu, com a presença pontual de campos de gramíneas (RIBEIRO e WALTER, 1998). Apresenta uma diversidade e marcante de ecossistemas, garantidos pelos efeitos transicionais das fitofisionomias do bioma Cerrado, tendo uma grande diversidade de representantes da fauna e flora deste bioma.

O local de intervenção apresenta características pertencentes ao bioma Cerrado, possuindo vegetação de baixo porte, cerne retorcida, folhas em tom amarelado-esverdeado. Trata-se de uma vegetação primária e foi observado a presença de espécies imunes de corte de acordo com a legislação vigente.

- Fauna:

Herpetofauna: A herpetofauna é a designação dada ao grupo artificial de répteis e um grupo -chave de bioindicadores, os anfíbios (BERTOLUCI et al., 2009). A América do Sul abriga uma das herpetofauna mais ricas do mundo (MARQUES et. al., 2009). O Brasil é o país com maior diversidade de anfíbios do mundo com 1.136 espécies e a segunda maior riqueza de répteis do mundo com 795 espécies descritas (COSTA & BÉRNILS, 2018). O cerrado apresenta cerca de 209 espécies de anfíbios e a riqueza de répteis é bastante expressiva 184 (MACHADO et al., 2008; VALDUJO et al., 2012). O Norte de Minas é caracterizado por uma área de transição entre Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica e possui uma herpetofauna altamente diversificada (FADEL, CAVALHERI & MÂNGIA, 2019), porém apresenta ainda insuficiência de dados.

Nove espécies apresentam grande relevância para a conservação da herpetofauna por serem endêmicas de sagarana, Pseudopaludicola mineira, Pseudopaludicola serrana, Scinax cabralensis, Scinax sp. (gr. catharinae), Scinax curicica, Thoropa megatimpanum, Phyllomedusa - megacephala) (Leite et al., 2008); e por constituírem táxons novos, ainda não descritos pela ciência [Scinax sp. (gr. catharinae)]. A espécie Bokermannohyla sagarana (Leite, Pezzuti & Drummond, 2011), recentemente descrita pela ciência, é listada pela IUCN (União Internacional para conservação da Natureza) como quase ameaçado devido a área de ocorrência (estimada em 2,058 km²), qualidade e extensão do habitat - Serra do Espinhaço. Encontra-se ainda em franco declínio, tornando a espécie perto de se qualificar como ameaçada.

Foram inventariadas apenas quatro espécies de répteis. São elas: Tropidurus itambere, Kentropyx aff. paulensis, Oxyrhopus trigeminus e Bothrops moojeni.

Avifauna: Inventários ornitofaunísticos devem ser encarados como importantes ferramentas conservacionistas. Logo, uma vez conduzidos, permitem não só acessar padrões de distribuição e níveis de ameaça, mas principalmente tomar decisões visando a conservação das espécies envolvidas (Simon et al., 1999). Minas Gerais apresenta alta diversidade de aves englobando quase a metade das 1.678 espécies das aves brasileiras (SICK, 1997). Nesse sentido coletar dados secundários para inventariar espécies de uma determinada região é de suma importância.

Para a região, durante o levantamento da avifauna pela empresa Biopreservação consultoria Emp. Ltda. Foram levantadas 152 espécies de aves , pertencentes a 44 famílias e 20 ordens. Esse número representa 18,20% do total de espécies encontradas no Cerrado (Silva 1995, Marini & Garcia 2005), 19,36% do total do Estado de Minas Gerais (Mattos et al. 1993) e 8,30% do total de espécies brasileiras (CBRO 2011). De acordo com Silva (Alipiopsitta xanthops), o chorozinho-de-bicocomprido (Herpsilochmus longirostris), o tapaculo-de-bico-de-pimenta (Saltatricolla atricollis), o campanhainha-azul (Porphyrospiza caerulescens), o pulapulade-sobrancelhas (Basileuterus leucophrys) e a gralha-do-campo (Cyanocorax cristatellus).

Algumas espécies, embora não estejam ameaçadas atualmente, já estiveram ou estão próximas de se brasileiros, que já esteve ameaçada em Minas Gerais na categoria vulnerável (Machado 1998) e retirada das listas vermelhas nas últimas avaliações para o estado (Biodiversitas 2007, COPAM, 2010). Entretanto, duas são deficientes em dados, o urubu-rei (Sarcoramphus papa) e o suiriri-cinzento (Suiriri suiriri) (Biodiversitas 2007) e duas encontram-se sobre ameaça de extinção em Minas Gerais (COPAM 2010), o cara-dourada (Phylloscartes roquettei) e o curió (Sporophila angolensis). E de acordo com a dissertação de ROCHA 2012, as espécies de aves mais recebidas no CETAS de Belo Horizonte, é O canário-da-terra (Sicalis flaveola), o trinca-ferro (Saltator e Columbiformes e as famílias Emberezidae, Thraupidae, Psittacidae, Icteridae e Cardinalidae foram as mais frequentes.

Mastofauna: Os mamíferos apresentam uma enorme variedade de portes e hábitos, podendo tanto usar áreas de poucos hectares como áreas imensas, da ordem de centenas de hectares ou quilômetros quadrados, com padrões temporais de uso muito variáveis irregulares ou cuja regularidade só pode ser identificada após longos períodos de estudo (SILVEIRA et al., 2010). Os mamíferos são um dos grupos zoológicos mais importantes em termos de impacto econômico, saúde pública e conservação biológica (VIVO, 1998). Eles ainda

cumprem importantes papéis na manutenção do equilíbrio dos ecossistemas, contribuindo com diversos processos ecológicos, entre eles, o controle populacional de suas presas e a constante regeneração das matas através da dispersão de sementes (TONHASCA JR., 2005).

Sendo assim, de acordo com levantamento da mastofauna no Plano de Manejo do Parque Serra do Cabral, para região, foram encontradas um total, 29 espécies de médios e grandes mamíferos de seis ordens diferentes ocorrem no PESC e entorno. Este número representa aproximadamente 70% das espécies terrestres não-arborícolas de médio e grande porte do Cerrado (Marinho-Filho et al. 2002).

No que diz respeito à ameaça de extinção, três espécies estão ameaçadas em nível mundial, oito em nível nacional e doze em nível estadual. Além do elevado número de espécies, deve ser destacada a ocorrência de algumas espécies bastante ameaçadas de extinção no estado de Minas Gerais. A onça-pintada (*P. onca*), o veado-campeiro (*Ozotoceros bezoarticus*), o tatu-canastra (*Priodontes maximus*) e a anta (*T. terrestris*) são espécies classificadas em um dos dois níveis mais elevados de risco de extinção no Estado, sendo que os dois últimos ainda estão ameaçados de extinção em nível mundial. Já a espécie *Lycalopex vetulusvetulus* é considerada endêmica de Cerrado e tem certa tolerância a habitats com certo nível de impacto, como pastagens e eucaliptais, por exemplo (REIS et al., 2011), encontrando-se elencada como vulnerável a nível nacional (MMA, 2014).

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada supressão em uma área requerida (40,0000 hectares) com características típicas do Bioma Cerrado e da fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu.

Após obtenção dos dados e processamento do inventário, foi obtida a lista completa da quantidade de indivíduos de pequizeiro (85) e ipê-amarelo (617) foram encontrados.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação primária. Foi observado a presença de espécies especialmente protegidas por lei (Pequi e Ipê amarelo), na análise do inventário.

Segundo informado no PIA, durante o processo de desmatamento, será caminhada a área por técnicos habilitados a frente da equipe de supressão munidos de spray de cor vermelha para demarcação de todos os indivíduos protegidos. Dessa forma, será integralmente protegida e garantida a sobrevivência de tais árvores.

A pretensão do empreendedor é a realizar intervenção na área, para realizar o cultivo de banana num total de 40,0000 hectares o que classifica o empreendimento como porte P para fins de licenciamento ambiental, o empreendimento está enquadrado como classe 2, devido a supressão de vegetação o empreendimento possui peso 1 de acordo analise de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que a atividade após a obtenção da autorização para intervenção ambiental deverá obter o devido licenciamento na modalidade de LAS/RAS.

Devido o que foi exposto acima e de acordo com legislação vigente opto pelo **deferimento** do processo de Intervenção requerido.

Validade será a mesma da LAS.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Impactos Ambientais

Compactação do solo; Exposição do solo deixando suscetível a erosão; Emissão de partículas no ar; Perda de Vegetação Nativa; Perda de habitats para a fauna local; Aumento dos índices de ruídos, vibrações e emissões atmosféricas; A geração de empregos diretos e indiretos, contratação de serviços e mão-de-obra local com consequente capacitação do capital humano; a geração de renda e diversificação das receitas.

- Medidas mitigadoras:

- Não lançamento de refugos (sobras das obras) em locais não apropriados como talvegues ou próximos do curso d'água;
- Evitar que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;
- Manutenção preventiva de máquinas;
- Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Manifestação elaborada pela Coordenação do Núcleo de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 44, II, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020 e segundo a Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências e o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se do Processo SEI nº 2100.01.0031882/2022-70, referente à supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 40 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Porto Faria, Fazenda Cotovelo - Ouro Verde, município de Lassance/MG, tendo como requerente a Srª Hilda Andrea Loschi e Outros, visando à implantação da cultura da banana.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102/2021, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e com o Decreto Estadual nº 47.749/2019. O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, Certidões de Inteiro Teor, Cartas de Anuência, Planta Topográfica, Cadastro Ambiental Rural, Estudo de Fauna, documentos pessoais, Procuração, Projeto de Intervenção Ambiental, arquivos digitais, taxas e demais documentos pertinentes, anexados aos autos do processo administrativo.

No que tange ao pedido de supressão de vegetação nativa, prevê o art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019:

"Art. 3º - São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

I – supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo".

Desta feita, tem-se que o presente pedido de autorização para intervenção ambiental encontra respaldo no art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019, tendo sido cumpridas todas as exigências legais e administrativas necessárias à sua análise, merecendo destaque que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e outras). A área não está inserida em nenhuma camada de prioridade para conservação da biodiversidade. Também não foram constatadas áreas degradadas e/ou subutilizadas. O empreendimento em questão também não está localizado em Unidades de Conservação, nem em zonas de amortecimento de UCs. Ainda, não será necessária a realização de nenhuma compensação ambiental proveniente da intervenção ambiental requerida. Foi verificada a existência de **85 indivíduos de Pequi e 617 Caraíba**, sendo que a empreendedora deve preservar na área, todas as espécies existentes.

Atendendo ao disposto na Resolução Semad/IEF nº 3102, de 26 de outubro de 2021, foi apresentado o Estudo de Fauna (49898122), sendo o mesmo deferido pelo gestor técnico do processo.

O referido empreendimento é classificado como LAS/RAS, segundo a Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como está inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR (49898064), em conformidade ao art. 84 do Decreto Estadual nº 47.749/2019. A localização da Reserva Legal também está aprovada conforme o CAR, em cumprimento ao art. 88 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

Área total do imóvel de 939,2884 ha. Comprovando a identificação e a propriedade do imóvel, foram anexadas as Matrícula nº 676 (49898048), 677 (49898049), 1807 (49898050), 7694 (49898051), 7695 (49898053), 7696 (49898055), 11765 (49898060) e 11766 (49898062), todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea da Palma. Anexada também, a Carta de Anuência dos co-proprietários Cláudio Ançano Loshi, Carlos Alberto Loshi (49898140) e Wagner José Loshi (49898142).

Solicitadas ainda, algumas informações complementares, através dos Ofícios IEF/NAR PIRAPORA nº. 5/2022 (55856754) e IEF/NAR PIRAPORA nº. 3/2023 (61525423), que foram devidamente atendidas pela empreendedora.

Ante o exposto, considerando que o processo está devidamente instruído e com respaldo no Parecer Técnico acostado aos autos, bem como ante o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.651/12 e art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019, o Núcleo de Controle Processual da Unidade Regional de Florestas e

Biodiversidade Alto Médio São Francisco, do ponto de vista jurídico, opina **FAVORAVELMENTE** à autorização da **SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO EM 40 HA**, nos moldes requeridos e aprovados tecnicamente.

Ressalto que devem ser obedecidas todas as recomendações e as medidas mitigadoras propostas no Parecer Técnico do IEF e no Projeto de Intervenção Ambiental da empreendedora (49898068). Ressalto, ainda, a preservação das espécies *Caryocar brasiliense* (pequi), *Tabebuia ochracea* (ipê amarelo) e *Tabebuia aurea* (Ipê Caraíba) na área intervinda, conforme item 9 deste Parecer.

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa, com base nas informações técnicas prestadas. Assim, o Núcleo de Controle Processual - URFBio AMSF, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

E, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor Regional do IEF.

Esta é a Manifestação NCP, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

7. CONCLUSÃO

"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 40,0000 hectares**, localizada na propriedade **FAZENDA PORTO FARIA, FAZENDA COTOVELO - OURO VERDE**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **uso interno no imóvel ou empreendimento**."

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. CONDICIONANTES E VALIDADE

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	- Fica proibido o corte do Pequi – <i>Caryocar brasiliense</i> , Ipê amarelo - <i>Tabebuia ochracea</i> , Ipê Caraíba – <i>Tabebuia aurea</i> . Essas espécies só poderão ser suprimidas em áreas já antropizadas. Conforme a lei nº 20.308 de 27/07/2012.	Durante a vigência da AIA.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS e terá a validade da mesma.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães
MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Yale Bethânia Andrade Nogueira
MASP: 1269081-4



Documento assinado eletronicamente por **Yale Bethânia Andrade Nogueira, Coordenadora**, em 10/03/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 10/03/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60162555** e o código CRC **EF8E19C6**.

Referência: Processo nº 2100.01.0031882/2022-70

SEI nº 60162555